



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 006/2022.

**SELEÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
SELEÇÃO DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**

O MUNICÍPIO DE ARAQUARI, através da Secretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Municipal da Saúde realizará inscrições para Processo Seletivo Público, para provimento de função temporária, pelo prazo indeterminado, de Agentes Comunitários de Saúde: ESF – Estratégia de Saúde da Família, EACS – Estratégia de Agentes Comunitários em consonância com a Lei 1590 de 2001, Lei 1719 de 2003 e Agente de Combate a Endemias – ACE conforme Lei 1835 de 2005, e disposições contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através da comissão especialmente designada pela Portaria nº142/2022.

1.2. O Edital n.º 006/2022, encontra-se afixado na íntegra no site <http://www.araquari.sc.gov.br/diario-oficial>.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Cargo	Requisitos	Horas Semanais	Salário Mês
-------	------------	----------------	-------------





Agente Comunitário de Saúde – ACS	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir ensino médio completo (conforme lei federal 13.595/2018); - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação; - Residir na localidade que irá atuar. 	40 horas	R\$ 1.769,48 (Hum mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) + VALE ALIMENTAÇÃO R\$ 30,00 (trinta reais) por dia trabalhado
Agente de Combate a Endemias – ACE	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir ensino médio completo (conforme lei federal 13.595/2018); - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação; - Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) AB. - Residir no Município de Araquari. 	40 horas	R\$ 1.769,48 (Hum mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) + VALE ALIMENTAÇÃO R\$ 30,00 (trinta reais) por dia trabalhado

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Data	Ato
22/02/2022	Publicação da Portaria da Comissão
23/02/2022	Publicação do Edital
01/03/2022 até 23/03/2022	Período de Inscrição
25/03/2022	Lista de Inscrições Deferidas/Indeferidas
26/03/2022 a 28/03/2022	Período de Recurso Contra a Lista de Inscrições Deferidas/Indeferidas



30/03/2022	Resultado dos Pedidos de Recurso Contra a Lista de Inscrições Deferidas/Indeferidas; e Lista Final de Inscrições Deferidas/Indeferidas
03/04/2022	Realização da Prova
04/04/2022	Publicação do Gabarito
14/04/2022	Publicação da Classificação Preliminar
15/04/2022 a 19/04/2022	Recurso da Classificação Preliminar
25/04/2022	Resultado dos Recursos da Classificação
25/04/2022	Publicação e Homologação do Resultado Final

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2 O candidato deverá efetivar a Inscrição no período determinado no Edital na página da Prefeitura Municipal de Araquari.

4.3 Para efetivação da inscrição o candidato deverá executar duas etapas, sendo a primeira etapa o preenchimento de sua inscrição no portal do município, e a segunda etapa para o envio do comprovante de residência.

1ª Etapa: Inscrição

4.3.1 Acessar o portal de inscrições (<https://www.araquari.sc.gov.br/inscricoes>);

4.3.2 Realizar seu cadastro como usuário do sistema, caso não possua;

4.3.3 Acessar a página “Inscrição Concurso Público ou Processo Seletivo” (<https://www.araquari.sc.gov.br/inscricoes>), nesta deverá preencher todos os campos disponíveis, selecionando o presente edital e a vaga desejada;

2ª Etapa: Envio do Comprovante de Residência

4.3.4 Após a inscrição, o candidato obrigatoriamente, deverá enviar toda documentação que comprove sua residência, através do formulário “Envio de Documentação do Edital 06/2022” disponível na página do Autoatendimento Municipal (<https://araquari.atende.net/autoatendimento/servicos/e-envio-de-documentacao-do-edital-062022/detalhe/1>);

4.3.4.1 Serão aceitos como comprovantes de residência: conta de água, luz ou telefone fixo emitido no máximo há 60 (sessenta) dias;





4.3.4.2 O comprovante de residência deverá estar no nome do candidato ou o mesmo deverá apresentar contrato de locação do imóvel;

4.4. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma observando o horário oficial de Brasília (DF);

4.5. É responsabilidade exclusiva do candidato atentar-se para a exatidão das informações ao realizar o ato de inscrição, sendo desde já alertado que qualquer inconsistência verificada poderá resultar na sua desclassificação do processo seletivo;

4.6. Se o candidato realizar múltiplas inscrições, será considerada válida somente a mais recente;

4.7. A Comissão deste Processo Seletivo não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido do(a) candidato(a).

4.8. É obrigação do (a) candidato (a) conferir no Formulário de inscrição os seguintes dados: Nome completo; CPF; RG; Data de Nascimento; CEP; Cidade; Bairro; Telefone; E-mail.

4.9. O ato de inscrição importará na anuência de que sejam divulgadas, na lista classificatória, além do nome completo do candidato, as notas do processo seletivo e o ranking de classificação, o que se faz necessário à luz dos critérios de transparência e publicidade que pautam o presente certame.

4.10. O Município de Araquari não se responsabiliza por dados digitados incorretamente pelo candidato.

4.11. O Município de Araquari não se responsabiliza por solicitações de inscrições não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.12. É vedada a inscrição por qualquer outro meio que difere do exposto neste edital.

4.13 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá seu contrato rescindido de imediato.

4.14. A Lista Preliminar de Inscrições Deferidas será publicada no Diário Oficial do Município de Araquari conforme cronograma deste Processo Seletivo.



4.15. Os pedidos de recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições Deferidas deverão ser protocolados exclusivamente via internet, em formulário de recurso a ser divulgado junto à referida lista, no Diário Oficial do Município de Araquari, conforme cronograma deste Processo Seletivo.

4.16 A Lista Final de Inscrições Deferidas será publicada no Diário Oficial do Município de Araquari conforme cronograma deste Processo Seletivo.

5. DAS VAGAS:

5.1 As vagas oferecidas estão especificados de forma detalhada no Anexo I deste Edital; 5.2 A separação das vagas do Agente Comunitário de Saúde do Bairro Itinga, será Itinga Nicanor, Itinga Geny e Itinga Egon, justifica-se devido ao bairro ser dividido em três áreas.

A escolha do candidato pela vaga/lotação deve dar-se **obrigatoriamente** pela área mais próxima da sua residência.

5.3 Os Agentes de Combate a Endemias serão lotados na unidade/setor da Vigilância Epidemiológica, e terão sua área de atuação definida de acordo com a necessidade da administração por ato da Secretaria de Saúde.

6. DA ENTIDADE EXECUTORA:

6.1. A coordenação, organização e execução do Processo Seletivo Público Edital nº 006/2022, para contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, será realizada pela Comissão instituída pela Portaria Nº 142/2022 do Poder Executivo Municipal, conforme critérios definidos neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

7.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 7.583 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas de que trata este Edital aos Portadores de Necessidades Especiais.



7.2. O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Processo Seletivo será convocado para ocupar a quinta vaga após quatro vagas providas no referido cargo, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de dez vagas providas em cada cargo.

7.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Portador de Necessidades Especiais (Anexo III).

I. O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar obrigatoriamente no ato da inscrição, laudo médico ou atestado (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças – CID vigente, bem como a provável causa da deficiência;

II. O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais participará do Processo Seletivo Público e concorrerá às vagas definidas no Anexo I deste Edital em igualdade condições com os demais candidatos no que concerne: a) conteúdo das provas; b) avaliação e os critérios de aprovação; c) horário e os locais de aplicação das provas.

III. A nota mínima exigida será igual a todos os demais candidatos na prova objetiva, atendendo os requisitos básicos exigidos para o cargo conforme Anexo I deste Edital.

7.4. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes dos descritos no item 7.3 Subitem I.

7.5. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Portador de Necessidades Especiais, não será desta forma considerado para efeito de concorrer às vagas definidas.

7.6. A apresentação do laudo médico ou atestado (original), de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.7. O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, bem como não serão fornecidas cópias deste laudo.

7.8. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de Portadores de Necessidades Especiais será afixada cópia no endereço eletrônico: <http://www.araquari.sc.gov.br/diario-oficial>.



7.9. Somente serão considerados Portadores de Necessidades Especiais os candidatos que se enquadrarem nas categorias constantes na legislação vigente.

7.10. As deficiências dos candidatos Portadores de Necessidades Especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

7.11. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais, caso aprovado no Processo Seletivo Público, deverá submeter-se à perícia médica realizada por Junta Médica Oficial vinculada à Prefeitura que verificará sua qualidade como portador de necessidades especiais, bem como sua aptidão física e mental.

7.12. Os candidatos inscritos como Portadores de Necessidades Especiais concorrerão às vagas oferecidas no Anexo I deste Edital.

7.13. Caso seja constatado que o candidato Portador de Necessidades Especiais possui além da deficiência que o habilita como PNE, patologia (s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo será reprovada na perícia médica, considerando o disposto neste Edital.

7.14. A não observância do disposto no Item 7 e seus subitens ou a reprovação do candidato na perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais.

7.15. As vagas definidas no subitem 7.1 que não forem providas por falta de candidatos Portadores de Necessidades Especiais aprovados por eliminação no Processo Seletivo Público ou desqualificação na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos ao respectivo cargo, observada a ordem de classificação.

7.16. A Comissão do Processo Seletivo Público não poderá ser responsabilizada posteriormente pelo candidato, sob qualquer alegação por eventuais erros de transcrição cometidos pelo ledor para o cartão de respostas.

7.17. O candidato Portador de Necessidades Especiais que impossibilite a transcrição das respostas para o cartão de respostas, se requerido terá auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a Comissão de o Processo Seletivo Público ser responsabilizada posteriormente pelo candidato, sob qualquer alegação por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.



8. OUTRAS NECESSIDADES ESPECIAIS

8.1. A candidata que tiver que amamentar no dia de aplicação das provas objetivas deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizer necessário não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo da prova despendido com a amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

8.2. O acompanhante de que trata o item anterior deverá também observar o que determina neste Edital.

8.3. O candidato que por motivo de saúde, necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá protocolar requerimento, solicitando atendimento especial à Comissão do Processo Seletivo Público, no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência da data de realização das provas, documento acompanhado de Atestado Médico contendo o CID (Código Internacional de Doenças).

8.4. O documento referido no subitem anterior, além de ser assinado pelo candidato terá de conter: nome do candidato, para correspondência e tipo de atendimento especial necessário.

8.5. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

9.1. Competem ao candidato:

9.1.1. Acompanhar todas as publicações feitas no site: <http://www.araquari.sc.gov.br/diario-oficial>.

9.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo.

9.3. O candidato deverá comparecer com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência nos locais das provas, com um documento que contenha foto, munido de caneta azul ou preta.



10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. Da prova teórica: dia 03 de Abril de 2022, as 9h00 horas com fechamento dos portões às 8h40.

10.2. Do tempo de duração: 03 (três) horas ininterruptas.

10.3. Local: O local de realização das provas objetivas será a Escola Estadual Almirante Boiteux, Av. Nereu Ramos, 180 - Centro, Araquari - SC.

10.4. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

10.5. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o fechamento dos portões.

10.6. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

10.7. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

10.8. Será sumariamente eliminado do Processo, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas;

10.9. A Prova Objetiva será composta de 40 (QUARENTA) questões do tipo escolha, distribuídas por tipo de conhecimento e com base no conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital, sendo:

10.9.1. 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos;

10.9.2. 05 (cinco) questões de Conhecimento Gerais;

10.9.3. 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

10.9.4. 05 (cinco) questões de Matemática;

10.9.5. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

10.9.6. Cada questão valerá 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos;

10.9.7. Cada questão conterà 05 (cinco) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta;

10.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura.



10.11. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc..) passaporte, Certificado de Reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação;

10.12. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada;

10.13. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital;

10.14. Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos, e o critério de desempate será a maior nota, sucessivamente, nas seguintes provas:

- a) Conhecimentos Específicos;
- b) Língua Portuguesa;
- c) Matemática;
- d) Conhecimentos Gerais;

Persistindo o empate, o desempenho beneficiará o candidato com maior idade.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. O candidato será convocado por ato da Secretaria de Gestão de Pessoas, obedecendo-se à ordem de classificação e aprovação dos candidatos;



12.1.1. A classificação e a aprovação do candidato neste Processo Seletivo não asseguram o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araquari; 12.1.2. A Prefeitura Municipal de Araquari se reserva o direito de chamar os candidatos classificados, na rigorosa ordem de classificação, conforme as necessidades da administração.

12.2. A convocação para efetivação será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Araquari, no site <http://www.araquari.sc.gov.br/diario-oficial>.

12.2.1. Facultativamente, a Secretaria de Gestão de Pessoas, poderá enviar comunicados ou avisos através dos meios de comunicação informados pelo candidato na ocasião da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, mantê-los atualizados;

13. CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato selecionado, **após convocado por meio do Diário Oficial**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestar interesse no preenchimento da vaga;

13.2. É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação de todos os documentos exigidos no edital de convocação.

13.3. A contratação será feita conforme as necessidades da Secretaria de Saúde, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

13.4. As contratações serão feitas de contrato regido pelo Regime CLT conforme Lei 11.350 e 13.595 e pelo prazo indeterminado conforme Lei Municipal 1590/2001.

14. DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. O candidato deverá entrar em contato com a Secretaria de Gestão de Pessoas imediatamente após a convocação para retirar a lista de documentos.

15. VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

15.1. Não serão contratados os candidatos que:

15.1.1. Acumular cargos, emprego ou função pública, não prevista em Lei;



15.1.2. Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas;

DOS RECURSOS

16.1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo Público.

16.2. O recurso deverá ser interposto no prazo estipulado no cronograma deste Edital.

16.3. O recurso deverá ser realizado na página da Prefeitura Municipal de Araquari. Preencher digitalmente o Requerimento de Recurso, disponível na aba "Servidor Público": "Recursos do Seletivos" do Portal de Autoatendimento link (<https://araquari.atende.net/autoatendimento/servicos/e-recurso-do-seletivo>) .

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O período de validade do Processo Seletivo Público, objeto deste edital, é de 01 (um) ano a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

17.1.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada através de Portaria Nº142/2022 , no que tange a realização deste Processo Seletivo Público.

17.1.2. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I

ANEXO II

17.1.3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Clenilton Carlos Pereira
Prefeito Municipal



Priscila Fernandes da Silva Gomes

Tânia Maria Eberhardt

Secretária Municipal de Gestão de
Pessoas

Secretária Municipal de Saúde

Stefany Aniele Xavier da Glória
Presidente da Comissão - Portaria nº142/2022
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

LOCALIDADE	VAGAS
BARRA DO ITAPOCU	02+CR
CENTRO/ LINGUADO/ AREIAS/ BARRANCOS	02+CR
CORVETA/PONTO ALTO	02+CR
GUAMIRANGA	CR
ITAPOCU	01+CR
ITINGA GENY	02+CR
ITINGA NICANOR	01+CR
ITINGA EGON	CR
MORRO GRANDE	CR
PORTO GRANDE / COLÉGIO AGRÍCOLA/ CERRO AZUL/RIO DO MORRO	03+CR
RAINHA	01+CR

***A separação das vagas do Agente Comunitário de Saúde do Bairro Itinga, será Itinga Nicanor, Itinga Geny e Itinga Egon, justifica-se devido ao bairro ser muito extenso.**





Enfatizamos que a escolha do candidato pela vaga deve dar-se obrigatoriamente pela área mais próxima da sua residência.

AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS : 08 VAGAS + CR

ÁREAS DE ATUAÇÃO
PORTO GRANDE / COL. AGRÍCOLA/ CERRO AZUL/ PONTO ALTO/ RIO DO MORRO
CENTRO/ LINGUADO/ AREIAS/ BARRANCOS
ITINGA
BR 101 - (RAINHA / ITAPOCU / MORRO GRANDE / BARRA DO ITAPOCU)



ANEXO II

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTUGUÊS

Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado de Santa Catarina e Município de Araquari; História e Geografia do País, Estado de Santa Catarina e Município de Araquari.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue., COVID-19.





CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PORTUGUÊS

Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado de Santa Catarina e Município de Araquari; História e Geografia do País, Estado de Santa Catarina e Município de Araquari.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Sistema Único de Saúde (SUS), história do SUS, princípios doutrinários e princípios organizacionais do SUS, Lei 8080/1990, Lei 8142/1990, noções de Vigilância em Saúde e Atenção Básica em Saúde; prevenção e vigilância da Covid19. Noções de epidemiologia: surto, endemia, epidemia e pandemia. Endemias de maior ocorrência; Controle do *Aedes aegypti* e das arboviroses: definição, histórico, aspectos biológicos do vetor, transmissão, ciclo de vida, Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat. Medidas de Controle de propagação do mosquito: mecânico e químico; Imunização, Leptospirose, Hantavirose, Infecções Sexualmente Transmissíveis, HIV/AIDS, Hepatites virais, Educação Ambiental, Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário, Visitas Domiciliares e o trabalho de um Agente de Combate a Endemias.